

1. Documento: 22493-2017-2

1.1. Dados do Protocolo

Número: 22493/2017

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SELC - Secretaria de Licitac. e Contratos

Data de Entrada: 12/07/2017

Localização Atual: SLCD - Secao Licit.e Contratacoes Diretas

Cadastrado pelo usuário: VICTOREF

Data de Inclusão: 19/07/2017 13:53

Descrição: Contratação de pesquisa de satisfação em relação aos serviços do TRT3

1.2. Dados do Documento

Número: 22493-2017-2

Nome: Edital.pdf

Incluído Por: Secretaria de Licitac. e Contratos

Cadastrado pelo Usuário: ANDRELMM

Data de Inclusão: 12/07/2017 11:54

Descrição: Edital

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Andre Luiz Morais Mascarenhas	Login e Senha	12/07/2017 11:54

Documento Gerado em 24/07/2017 13:39:54

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017 PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT3/SEGE/06/2017/e-PAD 22493/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para realização de pesquisa, mediante coleta e análise de dados, com vistas à apuração do grau de satisfação dos usuários externos em relação aos bens e serviços oferecidos pelo Tribunal, bem como do grau de satisfação de usuários externos em relação à qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO ITEM ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
08 de agosto de 2017, às 13 horas (horário de Brasília).	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
08 de agosto de 2017, às 13:30 horas (horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	13
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	14
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	14
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14
19. PAGAMENTO.....	15
20. SANÇÕES.....	16
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	35
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	37
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	54



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para realização de pesquisa, mediante coleta e análise de dados, com vistas à apuração do grau de satisfação dos usuários externos em relação aos bens e serviços oferecidos pelo Tribunal, bem como do grau de satisfação de usuários externos em relação à qualidade dos serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – TIC, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.
- 2.2. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339039.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item único licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):

7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado de forma satisfatória serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência.
- 7.8.1.1. Será considerado serviço semelhante aos previstos nesta especificação técnica a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 550 respondentes, por meio de entrevista ou de questionário a ser preenchido pelo pesquisador, em, no mínimo, 33 municípios diferentes.
- 7.8.2. Declaração do próprio licitante de que possuirá, na data da contratação, equipe composta, no mínimo, por dois profissionais com formação na área de Estatística.
- 7.8.2.1. Diploma de instituição de ensino superior, sendo para os profissionais de estatística será exigida a habilitação e registro no Conselho Regional de Estatística.
- 7.8.2.2. Registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou em Contrato ou Estatuto Social ou em Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes, que comprovem o vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante.
- 7.8.3. Declaração da própria licitante informando:
- 7.8.3.1. Possuir estrutura de suporte para troca de informações (verbais, escritas e por meio eletrônico), com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
- 7.8.3.2. Dispor de recursos tecnológicos (softwares) necessários à execução, análise e apresentação da pesquisa.
- 7.8.3.3. Dispor, à época da contratação, de estrutura de pessoal compatível com as demandas da pesquisa quantitativa, que, no caso presente, irá abranger todo o estado de Minas Gerais.
- 7.8.4. O TRT3 poderá promover visita às dependências da licitante e consulta às entidades indicadas, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nas declarações e atestados apresentados pelas licitantes.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Será observada a **reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência**. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência nos termos do item 9.3**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 3.3 do Termo de Referência (Anexo II).
- 13.4. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação imediatamente, no momento da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pela Secretária de Gestão Estratégica, Pimentel Mendes, e terá como fiscal a servidora Patrícia Helena dos Reis, sendo sua substituta a servidora Liégia Maciel de Oliveira, ambas vinculados à Secretaria de Gestão Estratégica.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “12 – Obrigações do Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “13 – Obrigações da Contratada”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil, para valores até R\$8.000,00 (oito mil reais) ou até o 10º dia útil para valores que ultrapassem R\$ 8.000,00; após o ateste da Nota Fiscal pelo Contratante, relativa a cada etapa concluída pela Contratada (formas de recebimento especificadas no item 10 do Termo de Referência), condicionado à realização das entregas previstas no item 3.6 do Termo de Referência e da disponibilização dos relatórios de acompanhamento de cada etapa e as respectivas apresentações.
- 19.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.5. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

- 19.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 19.7. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço / fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 4 do termo de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 22.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para realização de pesquisa, mediante coleta e análise de dados, com vistas à apuração do grau de satisfação dos usuários externos em relação aos bens e serviços oferecidos pelo Tribunal, bem como do grau de satisfação de usuários externos em relação à qualidade dos serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – TIC.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação intenta assegurar a execução da estratégia do Tribunal proposta pelo plano estratégico do TRT-3 2015-2020, que tem como visão de futuro, “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”.

Os dados obtidos pela pesquisa grau de satisfação dos usuários externos possibilitarão à Administração executar o alinhamento estratégico necessário com vistas à atender a demanda de nosso público. Some-se a isso o fato de que o BSC – Balance Scorecard - a metodologia de Gestão Estratégica adotada por todo o Poder Judiciário Nacional, tem como premissa as palavras de Wiliam Deming “*não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende e não há sucesso no que não se gerencia*”, o que corrobora a necessidade de quantificar e qualificar a satisfação dos serviços oferecidos pelo TRT3 à sociedade.

Importante ressaltar que na implementação do novo plano estratégico 2015-2020, foi contemplado o indicador nº 5 “Índice de satisfação do público externo” de forma a poder dar continuidade a uma série histórica, o que possibilitará maior robustez e completude à investigação iniciada. E nos mesmos moldes do que já foi realizado, propõe-se que a presente pesquisa seja voltada aos usuários externos, contribuindo dessa forma para que o TRT3 possa mais bem avaliar a evolução da qualidade dos serviços prestados, de acordo com a estratégica definida pelo atual plano.

Acrescenta-se que está mesma pesquisa permitirá, também, a aferição do indicador: Índice de satisfação de usuários externos com a qualidade dos serviços de TIC, vinculado ao objetivo estratégico do Planejamento Estratégico de TIC - Primar pela satisfação do usuário de TIC.

Importante esclarecer que o TRT3 já realizou duas pesquisas de satisfação, nos anos de 2009 (públicos interno e externo) e 2014 (somente público externo), implementadas, respectivamente, pelas empresas Praxian Business & Marketing Specialists e Signates Consultoria e Pesquisa. Os resultados encontram-se publicados no site da Gestão Estratégica: <http://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica>.

Mister ressaltar que a pesquisa objeto deste termo deverá valer-se de questionários já estruturados, cujos modelos integram anexo deste documento.

Relevante, por fim, insistir na realização da pesquisa, pois o resultado irá embasar e alinhar as ações do TRT3 no intuito de proporcionar à sociedade um serviço de alta qualidade, em termos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

celeridade, precisão técnica, efetividade e acessibilidade, transformando os anseios sociais em um produto de excelência, acarretando maior grau de satisfação.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para realização de pesquisa para aferir o grau de satisfação dos usuários externos, que procuram ou atuam na Justiça do Trabalho de Minas Gerais, na capital e no interior, verificando seu impacto sobre a imagem institucional.

3.1 - Objetivo da pesquisa:

A pesquisa compreenderá coleta e análise dos dados com vistas à apuração do grau de satisfação dos usuários externos.

3.2 - Abrangência:

A pesquisa será realizada pessoalmente por amostragem sistemática com 1.100 (mil e cem) usuários externos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, que compreendem:

- público não profissional: reclamantes/autores, reclamados/réus, testemunhas, prepostos e outros; na capital e no interior do estado;
- público profissional: advogados, estagiários da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, peritos e outros, na capital e no interior do estado.

3.3 - Local de realização da pesquisa:

A pesquisa será efetuada nas dependências da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, em Belo Horizonte e no interior do estado, conforme discriminado:

3.3.1 - Belo Horizonte

- Sede - Av. Getúlio Vargas, 225-Funcionários;
- Anexo I - Av. Getúlio Vargas, 265-Funcionários;
- Foro Trabalhista de Belo Horizonte – Av. Augusto de Lima, 1.234–Barro Preto e Rua Mato Grosso, 468–Barro Preto;
- Central de Conciliação de 1º Grau – Rua Goitacazes, 1475 – 16º andar – Barro Preto;
- Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC - JT – Av. do Contorno, 4631 - 11º andar – Serra.

3.3.2 - Interior do Estado:

- Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas e Postos Avançados, localizados nos seguintes municípios:

1. Aimorés – Posto Avançado de G. Valadares	23. Guanhães	45. Patrocínio
2. Alfenas	24. Guaxupé	46. Pedro Leopoldo
3. Almenara	25. Itabira	47. Pirapora
4. Araçuaí	26. Itajubá	48. Piumhi – Posto Avançado de Passos
5. Araguari	27. Itaúna	49. Poços de Caldas
6. Araxá	28. Ituiutaba	50. Ponte Nova
7. Barbacena	29. Iturama	51. Pouso Alegre
8. Betim	30. Januária	52. Ribeirão das Neves



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

9. Bom Despacho	31. João Monlevade	53. Sabará
10. Caratinga	32. Juiz de Fora	54. Santa Luzia
11. Cataguases	33. Lavras	55. Santa Rita do Sapucaí
12. Caxambu	34. Manhuaçu	56. São João Del Rei
13. Congonhas	35. Monte Azul	57. São Sebastião Paraíso
14. Conselheiro Lafaiete	36. Montes Claros	58. Sete Lagoas
15. Contagem	37. Muriaé	59. Teófilo Otoni
16. Coronel Fabriciano	38. Nanuque	60. Três Corações
17. Curvelo	39. Nova Lima	61. Ubá
18. Diamantina	40. Ouro Preto	62. Uberaba
19. Divinópolis	41. Pará de Minas	63. Uberlândia
20. Formiga	42. Paracatu	64. Unai
21. Frutal	43. Passos	65. Varginha
22. Governador Valadares	44. Patos de Minas	66. Viçosa

Para fins desta pesquisa, as Varas do Trabalho e os Postos Avançados do interior do estado foram distribuídos por sub-regiões, conforme o quadro abaixo:

SUB-REGIÕES		
REGIÃO METROPOLITANA: Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia	1ª SUB-REGIÃO: Barbacena, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Muriaé, Ouro Preto, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá, Viçosa	2ª SUB-REGIÃO: Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos, Piumhi, e São Sebastião do Paraíso
3ª SUB-REGIÃO: Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora e Sete Lagoas	4ª SUB-REGIÃO: Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni	5ª SUB-REGIÃO: Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha
6ª SUB-REGIÃO Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Unai		

3.4 – Horário

A pesquisa será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, conforme consta da Portaria GP/CR N. 340, de 18 de julho de 2016, e deverá coincidir com o horário de agendamento das pautas de audiência das unidades pesquisadas, a fim de facilitar as entrevistas.

3.5 - Metodologia:

Para a coleta, a análise dos dados e a apuração do grau de satisfação dos usuários, a pesquisa deverá ser realizada conforme estipulado no item 3.6.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

3.5.1 - Todas as etapas de realização da pesquisa deverão ser previamente autorizadas, por escrito, pela Secretaria de Gestão Estratégica do TRT-3.

3.5.2 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 40% do total do objeto licitado, sendo que deverá ocorrer autorização prévia pelo gestor do contrato. Observa-se que a subcontratação será autorizada em razão das grandes distâncias do estado de Minas Gerais e a abrangência de realização da pesquisa e dificuldade da contratada manter equipe suficiente em todas as localidades.

3.5.3 - O Contratante realizará campanha de esclarecimento junto ao público externo, incentivando a participação na pesquisa.

3.5.4 - Os modelos de formulário estruturados a serem utilizados para a realização da pesquisa pelo contratado constam do anexo deste termo.

3.5.5 - Será facultado ao Contratante acompanhar a coleta de dados *in loco* sem comunicação prévia à Contratada.

3.5.6 - A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato para que se possa sanar prontamente quaisquer pendências decorrentes da presente contratação.

3.6 -Etapas da pesquisa

3.6.1 - Etapa 1 – Planejamento da pesquisa

Reuniões coordenadas pela Secretaria de Gestão Estratégica do Contratante, conforme a necessidade, para apresentação à Contratada do ambiente a ser pesquisado, das variáveis envolvidas e dos questionários estruturados. Nesta etapa será elaborado o cronograma da pesquisa e qualquer ajuste no cronograma a contratada deverá comunicar por escrito à contratante com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Entrega: relatório 1 elaborado pela contratada elencando as datas e pautas das reuniões realizadas e o cronograma elaborado para execução das etapas, incluindo o cronograma de visitas.

3.6.2 – Etapa 2 – Coleta, análise dos dados, apuração e divulgação dos resultados

A segunda etapa consistirá na aplicação dos questionários, em larga escala, para o público externo.

Etapa 2.1 – Comunicação interna

Divulgação das informações relativas à pesquisa no site do Contratante, www.trt3.jus.br, através da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), o que inclui a publicação dos questionários que serão aplicados. Os usuários externos deverão ser orientados a procurar a Contratada diretamente, por telefone ou e-mail, visando sanar dúvidas específicas que não possam ser esclarecidas por informações constantes no site.

Entrega: Relatório 2 elaborado pela Contratada, contendo informações disponibilizadas para que a Contratante possa realizar a devida divulgação em seu site, sendo obrigatório a Contratada fornecer e-mail e telefone de contato para saneamento de dúvidas e pendências decorrentes da presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

Etapa 2.2 – Coleta dos dados / aplicação da pesquisa

Aplicação de 1.100 questionários diretos para o público externo (profissional e não profissional), sendo 400 na capital e 700 no interior do Estado.

A quantidade de questionários destinada aos municípios do interior do estado está discriminada no Anexo I deste termo e a realização de entrevistas com 1.100 usuários (público externo) da Justiça do Trabalho de Minas Gerais será realizada de forma pessoal, sendo vedada a entrega do formulário ao usuário.

Entrega: Relatório 3 elaborado pela Contratada, contendo os 1.100 questionários respondidos, sendo 400 da capital e 700 do interior do estado, observando-se o número de entrevistas determinado no Anexo I.

Etapa 2.3 – Análise dos dados e apuração dos resultados

A análise dos dados deverão ser realizadas pela Contratada por meio de técnicas estatísticas descritivas adequadas (tabelas, medidas e gráficos) e de técnicas estatísticas pertinentes à correta apuração e interpretação dos resultados. Inclui, ainda, autorização da SEGE para a elaboração do relatório final e a remessa do banco de dados.

O relatório final deve conter:

- a) documento retratando o processo de planejamento e desenvolvimento do trabalho, constando os instrumentos de coleta definidos e o detalhamento da pesquisa;
- b) resultado da pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD ou pendrive);
- c) relatório contendo a análise dos resultados apurados na pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD ou pendrive);

O banco de dados, em formato Excel, e os questionários aplicados, bem como todos os documentos relacionados à pesquisa deverão ser entregues juntamente com o relatório final.

O resultado da pesquisa deverá indicar o grau de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo TRT-3, observando os seguintes recortes: geral e específicos (relacionados aos blocos descritos nos questionários), por unidade, por sub-região, na capital e no interior.

Entrega: Relatório 4 e final elaborada pela contratada com a apresentação dos dados compilados, em formato texto para a SEGE

Etapa 2.4 – Divulgação dos resultados

Esta etapa inclui 3 apresentações pela Contratada, em formato Power Point, do resultado final da pesquisa, em datas definidas pela SEGE para públicos distintos com a indicação do grau de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo TRT-3, observando os seguintes recortes: geral e específicos (relacionados aos blocos descritos nos questionários), por unidade, por sub-região, na capital e no interior.

Entrega: 3 apresentações realizadas pela contratada nas datas definidas pela SEGE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

3.7 - Equipe

3.7.1 - A Contratada deverá designar um responsável técnico pela equipe de trabalho, com formação em nível superior em Estatística e experiência comprovada na realização de pesquisa de opinião e de satisfação e análise de dados, que orientará todas as fases da pesquisa.

3.7.2 - A Contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e conhecimento específico para a realização da pesquisa, etapa 2.2, dentro do prazo de 60 dias para aplicação dos questionários.

3.7.3 - A Contratada deverá identificar todos os funcionários responsáveis pelas entrevistas por meio de crachá.

4 – SUSTENTABILIDADE

Sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, a Contratada deverá:

4.1 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.2 - Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;

4.3 – Comprovar, antes da efetivação da contratação, as seguintes condições:

4.3.1.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

4.3.2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao disposto nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

4.4 - É obrigação da Contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 258.694,01 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo), e tem como base o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos das empresas conforme quadro abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

Quadro de Valor Estimado				
Etapas	Descrição	Valor (R\$) Orçamento 1	Valor (R\$) Orçamento 2	Preço médio Estimado
1	Etapa 1	36.780,00	19.882,50	28.331,25
2	Etapa 2.1	64.360,00	23.084,75	43.722,38
	Etapa 2.2	139.410,00	93.836,03	116.623,02
	Etapa 2.3	18.930,00	53.737,16	36.333,58
	Etapa 2.4	37.190,00	30.177,57	33.683,79
Valor Total R\$		296.670,00	220.718,01	258.694,01

6 – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo para a contratação do serviço é R\$ 258.694,01 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo), o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado de forma satisfatória serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência.

7.1.1 - Será considerado serviço semelhante aos previstos nesta especificação técnica a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 550 respondentes, por meio de entrevista ou de questionário a ser preenchido pelo pesquisador, em, no mínimo, 33 municípios diferentes.

7.2 - Declaração do próprio licitante de que possuirá, na data da contratação, equipe composta, no mínimo, por dois profissionais com formação na área de Estatística.

7.2.1 - Diploma de instituição de ensino superior, sendo para os profissionais de estatística será exigida a habilitação e registro no Conselho Regional de Estatística.

7.2.2 - Registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou em Contrato ou Estatuto Social ou em Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.

7.3 - Declaração da própria licitante informando:

a) Possuir estrutura de suporte para troca de informações (verbais, escritas e por meio eletrônico), com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

- Dispor de recursos tecnológicos (softwares) necessários à execução, análise e apresentação da pesquisa.
- Dispor, à época da contratação, de estrutura de pessoal compatível com as demandas da pesquisa quantitativa, que, no caso presente, irá abranger todo o estado de Minas Gerais.

7.4 - O Contratante poderá promover visita às dependências da Contratada e consulta às entidades indicadas, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nas declarações e atestados apresentados pelas licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO global para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, observando que os valores estimados para cada etapa serão considerados como limite para admissibilidade dos preços da proposta vencedora.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 100 (cem dias) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, sendo que o prazo de cada etapa começa a contar a partir do encerramento do prazo da etapa anterior:

Etapas do Serviço	Prazo (em dias)	Porcentagem do valor total contratado por etapa
Etapa 1	05 dias	05%
Etapa 2	95 dias	95%
Etapa 2.1	05 dias	05%
Etapa 2.2	60 dias	65%
Etapa 2.3	20 dias	20%
Etapa 2.4	10 dias	05%

10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, imediatamente após cada entrega prevista no item 3.6 deste documento, para posterior conferência da conformidade do serviço.

10.2 - O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do contrato, o Secretário de Gestão Estratégica, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do serviço.

10.3 - Caso o valor do serviço a ser contratado seja superior ao limite da modalidade convite, o recebimento definitivo será feito por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente contratação a Secretária de Gestão Estratégica, Sandra Pimentel Mendes, e como fiscal a servidora Patrícia Helena dos Reis, sendo sua substituta a servidora Liégia Maciel de Oliveira., ambas vinculados à Secretaria de Gestão Estratégica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Realizar campanha de esclarecimento junto ao público externo, incentivando a participação na pesquisa;
- b) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- f) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada que deverá refazer o serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Zelar pela qualidade do serviço prestado;
- b) Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados;
- c) Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, em consonância com a legislação vigente;
- f) Assumir incondicionalmente que nenhum vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, da Contratante poderá ser invocado quanto a eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não se transferindo à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento;
- g) Apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao Fiscal do Contrato suas ações e resultados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- h) Indicar, formalmente, antes do início da vigência contratual, nome e telefone do profissional que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93);
- i) Manter escala de profissionais que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda do serviço contratado;
- j) Treinar os entrevistadores que irão integrar a equipe;
- k) Garantir a presença do responsável técnico ou substituto devidamente designado em todas as reuniões convocadas pelo Contratante;
- l) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- m) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças;
- n) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- o) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- p) Fornecer e manter atualizada a relação da equipe de profissionais destinada à prestação de serviços em tela;
- q) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador e identificação da empresa e o cumprimento das Normas Gerais de Segurança Institucional do TRT-3ª Região;
- r) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes venham, porventura, a ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- s) Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos;
- t) Elaborar Relatório sobre a prestação dos serviços, correspondente a cada etapa, a ser assinado também pelo Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando o cronograma físico estabelecido;
- u) A Contratada se obriga a não utilizar os formulários, integral ou parcialmente, e a manter todas as informações colhidas sob sigilo, comprometendo-se a não repassá-las, inclusive sob a forma de dados estatísticos, estudos de casos e procedimentos assemelhados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

v) A Contratada obriga-se, a partir de solicitação do Contratante, a remeter os formulários preenchidos, bem como o banco de dados relativo à pesquisa, para serem checados, no mesmo prazo estipulado para entrega da etapa 2.3, item 3.6.2 deste termo.

x) A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, que toda a pesquisa será conduzida segundo padrões de qualidade e de códigos de ética, conferindo confidencialidade às informações obtidas pelo serviço.

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado até o 5º dia útil, para valores até R\$8.000,00 (oito mil reais) ou até o 10º dia útil para valores que ultrapassem R\$ 8.000,00; após o ateste da Nota Fiscal pelo Contratante, relativa a cada etapa concluída pela Contratada (formas de recebimento especificadas no item 10 deste Termo), condicionado à realização das entregas previstas no item 3.6 deste Termo e da disponibilização dos relatórios de acompanhamento de cada etapa e as respectivas apresentações.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

14.3 Não serão devidos à Contratada quaisquer pagamentos a título de deslocamento, hospedagens, alimentação ou diárias, em decorrência da prestação de serviços em diferentes localidades.

15 – SANÇÕES

15.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o atraso da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer irregularidade fiscal, garantido o direito à ampla defesa nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais;

15.2 – A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual e/ou nota de empenho, bem como honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório;

15.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

15.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ETAPAS DO SERVIÇO	PRAZO (em dias)	Valor estimado por Etapa (R\$)	Porcentagem do valor total contratado por etapa
Etapa 1			
Etapa 2 Etapa 2.1 Etapa 2.2 Etapa 2.3 Etapa 2.4			
Valor Máximo da contratação			

Obs: As tarefas relativas às etapas estão descritas no item 3.6 deste Termo.

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação visa tornar possível a medição do indicador de nº 5 do Plano Estratégico do TRT-3ª Região 2015-2020: Índice de Satisfação do Público Externo.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2017.

Sandra Pimentel Mendes
Secretário de Gestão Estratégica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

ANEXO I ao termo de referência

Município	Quantidade de Entrevistados
Alfenas	8
Almenara	3
Araçuaí	4
Araguari	10
Araxá	8
Barbacena	11
Belo Horizonte	400
Betim	43
Bom Despacho	11
Caratinga	4
Cataguases	8
Caxambu	7
Congonhas	10
Conselheiro Lafaiete	6
Contagem	44
Coronel Fabriciano	30
Curvelo	7
Diamantina	4
Divinópolis	17
Formiga	9
Frutal	6
Governador Valadares	20
Guanhães	5
Guaxupé	7
Itabira	8
Itajubá	6
Itaúna	6
Ituiutaba	18
Iturama	4
Januária	3
João Monlevade	10
Juiz de Fora	33
Lavras	7
Manhuaçu	5
Monte Azul	8
Montes Claros	22



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

Muriaé	7
Nanuque	5
Nova Lima	9
Ouro Preto	9
Pará de Minas	7
Paracatu	7
Passos	14
Patos de Minas	5
Patrocínio	4
Pedro Leopoldo	16
Pirapora	6
Poços de Calda	12
Ponte Nova	4
Pouso Alegre	16
Ribeirão das Neves	6
Sabará	5
Santa Luzia	6
Santa Rita do Sapucaí	5
São João del Rei	5
São Sebastião do Paraíso	7
Sete Lagoas	19
Teófilo Otoni	6
Três Corações	6
Ubá	8
Uberaba	27
Uberlândia	49
Unai	4
Varginha	11
Viçosa	3

Região	Quantidade de Entrevistados
Capital	400
Região Metropolitana	129
1ª Sub-Região	104
2ª Sub-Região	71
3ª Sub-Região	73
4ª Sub-Região	96
5ª Sub-Região	85
6ª Sub-Região	142



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE QUESTIONÁRIOS

[Arquivos disponibilizados no site do trt3]





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

ETAPAS DO SERVIÇO	PRAZO (em dias)	Valor estimado por Etapa (R\$)	Porcentagem do valor total contratado por etapa
Etapa 1			
Etapa 2			
Etapa 2.1			
Etapa 2.2			
Etapa 2.3			
Etapa 2.4			
Valor Máximo da contratação			

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO ITEM ÚNICO, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2017

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA APURAÇÃO E ANÁLISE DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS EXTERNOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MINAS GERAIS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de Janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 16/2017, e-PADs 12.395/2017 e/2017, regido pelas Leis Complementares 123/06 e 147/14, Leis 10.520/02 e 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 e 8.538/2015 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 e 8.666/93 e 9.784/99, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de realização de pesquisa, mediante coleta e análise de dados, com vistas à apuração do grau de satisfação dos usuários externos em relação aos bens e serviços oferecidos pelo Tribunal, bem como do grau de satisfação de usuários externos em relação à qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 16/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro : A pesquisa busca aferir o grau de satisfação dos usuários externos, que procuram ou atuam na Justiça do Trabalho de Minas Gerais, na capital e no interior, verificando seu impacto sobre a imagem institucional.

Parágrafo Segundo: A pesquisa será realizada pessoalmente, por amostragem sistemática, com 1.100 (um mil e cem) usuários externos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, que compreendem:

a) público não profissional: reclamantes/autores, reclamados/réus, testemunhas, prepostos e outros; na capital e no interior do Estado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2017

b) público profissional: advogados, estagiários da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, peritos e outros, na capital e no interior do Estado.

Parágrafo Terceiro: A pesquisa será efetuada nas dependências da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, em Belo Horizonte e no interior do estado, nos locais a seguir discriminados:

a) em Belo Horizonte:

UNIDADE	ENDEREÇO
Prédio Sede	Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários
Anexo I do Prédio Sede	Av. Getúlio Vargas, 265 - Funcionários
Foro Trabalhista de Belo Horizonte	Av. Augusto de Lima, 1.234 - Barro Preto e Rua Mato Grosso, 468 - Barro Preto
Central de Conciliação de 1º Grau	Rua Goitacazes, 1475 - 16º andar - Barro Preto
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC - JT	Av. do Contorno, 4631 - 11º andar - Serra

b) interior do Estado: Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas e Postos Avançados, localizados nos municípios de Aimorés (Posto Avançado de Governador Valadares), Alfenas, Almenara, Araçuaí, Araguari, Araxá, Barbacena, Betim, Bom Despacho, Caratinga, Cataguases, Caxambu, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Frutal, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Itabira, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, Januária, João Monlevade, Juiz de Fora, Lavras, Manhuaçu, Monte Azul, Montes Claros, Muriaé, Nanuque, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Pirapora, Piumhi (Posto Avançado de Passos), Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, São João Del Rei, São Sebastião Paraíso, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Unai, Varginha e Viçosa.

Parágrafo Quarto: Para fins desta pesquisa, as Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas e os Postos Avançados do interior do Estado, mencionados no parágrafo anterior, foram distribuídos por sub-regiões, conforme o quadro abaixo:

REGIÃO METROPOLITANA	Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia
1ª SUB-REGIÃO	Barbacena, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Muriaé, Ouro Preto, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa
2ª SUB-REGIÃO	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos, Piumhi e São Sebastião do Paraíso
3ª SUB-REGIÃO	Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora e Sete Lagoas
4ª SUB-REGIÃO	Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni
5ª SUB-REGIÃO	Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha
6ª SUB-REGIÃO	Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Paracatu, Patos de Minas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2017

Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Unai

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 16/2017, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA efetuará a coleta, análise dos dados e a apuração do grau de satisfação dos usuários utilizando para a realização da pesquisa os modelos de formulários estruturados constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 16/2017, sendo que a pesquisa deverá ser realizada em observância às seguintes etapas e respectivas entregas:

1) ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DA PESQUISA:

Compreende a realização de reuniões coordenadas pela Secretaria de Gestão Estratégica do CONTRATANTE, conforme a necessidade, para apresentação à CONTRATADA do ambiente a ser pesquisado, das variáveis envolvidas e dos questionários estruturados. Nesta etapa será elaborado o cronograma da pesquisa e, no caso de qualquer ajuste no cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE com antecedência mínima de cinco dias úteis.

1.1) Entrega do Relatório 1 elaborado pela CONTRATADA, elencando as datas e pautas das reuniões realizadas e o cronograma elaborado para execução das etapas, incluindo o cronograma de visitas.

2) ETAPA 2 - COLETA, ANÁLISE DOS DADOS, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Consistirá na aplicação dos questionários pela CONTRATADA, em larga escala, para o público externo.

2.1) Etapa 2.1 - Comunicação interna: Compreende a divulgação das informações relativas à pesquisa no site do CONTRATANTE, www.trt3.jus.br, através da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), o que inclui a publicação dos questionários que serão aplicados. Os usuários externos deverão ser orientados a procurar a CONTRATADA diretamente, por telefone ou e-mail, visando sanar dúvidas específicas que não possam ser esclarecidas por informações constantes no site.

2.1.1) Entrega do Relatório 2 elaborado pela CONTRATADA, contendo informações disponibilizadas para que o CONTRATANTE possa realizar a devida divulgação em seu site, sendo obrigatório à CONTRATADA fornecer e-mail e telefone de contato para saneamento de dúvidas e pendências decorrentes da presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

2.2) Etapa 2.2 - Coleta dos dados / aplicação da pesquisa: Compreende a aplicação de 1.100 (um mil e cem) questionários diretos para o público externo (profissional e não profissional), sendo 400 (quatrocentos) na capital e 700 (setecentos) no interior do Estado.

2.2.1) Entrega do Relatório 3 elaborado pela CONTRATADA, contendo os 1.100 (um mil e cem) questionários respondidos, sendo 400 (quatrocentos) da capital e 700 (setecentos) do interior do estado, observando-se o número de entrevistas determinado no Anexo I deste Contrato.

2.3) Etapa 2.3 - Análise dos dados e apuração dos resultados: A análise dos dados deverá ser realizada pela CONTRATADA por meio de técnicas estatísticas descritivas adequadas (tabelas, medidas e gráficos) e de técnicas estatísticas pertinentes à correta apuração e interpretação dos resultados. Inclui, ainda, autorização da Secretaria de Gestão Estratégica do CONTRATANTE para a elaboração do relatório final e a remessa do banco de dados.

2.3.1) Entrega do Relatório 4 e final elaborado pela CONTRATADA com a apresentação dos dados compilados, em formato texto para a Secretaria de Gestão Estratégica, devendo o relatório final conter:

- a) documento retratando o processo de planejamento e desenvolvimento do trabalho, constando os instrumentos de coleta definidos e o detalhamento da pesquisa;
- b) resultado da pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD ou pendrive);
- c) relatório contendo a análise dos resultados apurados na pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD ou pendrive);
- d) banco de dados, em formato Excel, e os questionários aplicados, bem como todos os documentos relacionados à pesquisa.

2.4) Etapa 2.4 - Divulgação dos resultados: Esta etapa inclui 3 (três) apresentações pela CONTRATADA, em formato Power Point, do resultado final da pesquisa, em datas definidas pela Secretaria de Gestão Estratégica do CONTRATANTE para públicos distintos, sendo que os resultados deverão indicar o grau de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo CONTRATANTE, observando os seguintes recortes: geral e específicos (relacionados aos blocos descritos nos questionários); por unidade; por sub-região; na capital e no interior.

2.4.1) Entrega de 3 (três) apresentações realizadas pela CONTRATADA nas datas definidas pela Secretaria de Gestão Estratégica do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A pesquisa será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17 h, conforme consta da Portaria GP/CR N. 340, de 18 de julho de 2016, e deverá coincidir com o horário de agendamento das pautas de audiência das unidades pesquisadas, a fim de facilitar as entrevistas.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE realizará campanha de esclarecimento junto ao público externo, incentivando a participação na pesquisa,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

sendo facultado ao CONTRATANTE acompanhar a coleta de dados *in loco* sem comunicação prévia à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Todas as etapas de realização da pesquisa deverão ser previamente autorizadas, por escrito, pela Secretaria de Gestão Estratégica do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A realização de entrevistas com os 1.100 usuários (público externo) da Justiça do Trabalho de Minas Gerais será realizada de forma pessoal, estando a quantidade de questionários destinada aos municípios do interior do estado discriminada no Anexo I deste Contrato, sendo vedada a entrega do formulário ao usuário.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços será de 100 (cem) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, sendo que o prazo de cada etapa começa a contar a partir do encerramento do prazo da etapa anterior, a saber:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Etapa 1	05 dias
2	Etapa 2.1	05 dias
	Etapa 2.2	60 dias
	Etapa 2.3	20 dias
	Etapa 2.4	10 dias
PRAZO TOTAL		100 DIAS

CLÁUSULA QUINTA DA EQUIPE DE TRABALHO:

A CONTRATADA designará um responsável técnico pela equipe de trabalho, com formação em nível superior em Estatística e experiência comprovada na realização de pesquisa de opinião e de satisfação e análise de dados, que orientará todas as fases da pesquisa.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATADA disponibilizar pessoal em número suficiente e conhecimento específico para a realização da pesquisa (etapa 2.2), durante o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação dos questionários, identificando todos os funcionários responsáveis pelas entrevistas por meio de crachá.

Parágrafo Segundo: Com o objetivo de atender de forma satisfatória à demanda do serviço contratado, em relação à equipe de trabalho, a Contratada deverá ainda:

a) indicar, formalmente, antes do início da vigência contratual, nome e telefone do profissional que atuará como preposto, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- b) fornecer e-mail e telefone de contato para que se possa sanar prontamente quaisquer pendências decorrentes da presente contratação;
- c) fornecer e manter atualizada a relação da equipe de profissionais destinada à prestação dos serviços contratados;
- d) manter escala de profissionais que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda dos serviços contratados;
- e) exigir de seus profissionais, ao circularem nas dependências do CONTRATANTE, o uso de crachá de identificação com o nome do portador e identificação da empresa e o cumprimento das Normas Gerais de Segurança Institucional do CONTRATANTE;
- f) treinar os entrevistadores que irão integrar a equipe;
- g) garantir a presença do responsável técnico ou substituto devidamente designado em todas as reuniões convocadas pelo CONTRATANTE;
- h) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças;
- i) efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- j) apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao fiscal do Contrato suas ações e resultados.

Parágrafo Terceiro: Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 40% (quarenta por cento) do total do objeto contratado, mediante autorização prévia pelo gestor do Contrato. A subcontratação será autorizada em razão das grandes distâncias do estado de Minas Gerais e a abrangência de realização da pesquisa e dificuldade da CONTRATADA manter equipe suficiente em todas as localidades.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega do relatório ou apresentação de cada etapa, descritas na Cláusula Terceira deste Contrato, para posterior conferência da conformidade do serviço.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo ocorrerá em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do serviço, a cargo do gestor do Contrato, caso o valor do serviço contratado seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais); caso seja superior, o recebimento definitivo será feito por uma comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços indicados neste instrumento contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor indicado na tabela abaixo e constantes da proposta da CONTRATADA, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico n. 16/2017, constante da planilha de formação de preços apresentada pela CONTRATADA, que passa a ser parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	VALOR DA ETAPA (R\$)
1	Etapa 1	
2	Etapa 2.1	
	Etapa 2.2	
	Etapa 2.3	
	Etapa 2.4	
VALOR TOTAL		R\$

Parágrafo Único: Não serão devidos à CONTRATADA quaisquer pagamentos a título de deslocamento, hospedagens, alimentação ou diárias, em decorrência da prestação de serviços em diferentes localidades.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339039.05 – Serviços Técnicos Profissionais e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado, após o ateste da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, relativa a cada etapa concluída pela CONTRATADA, e condicionado à realização das entregas previstas na Cláusula Terceira deste ajuste e da disponibilização dos relatórios de acompanhamento de cada etapa e as respectivas apresentações, será realizado até o 5º (quinto) dia útil, para valores até R\$8.000,00 (oito mil reais) ou até o 10º (décimo) dia útil para valores que ultrapassem R\$8.000,00, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: Nenhum vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, do CONTRATANTE poderá ser invocado quanto a eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não se transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2017

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 16/2017;
- b) realizar campanha de esclarecimento junto ao público externo, incentivando a participação na pesquisa;
- c) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- d) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- g) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Contrato e notificar a CONTRATADA que deverá refazer o serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico 16/2017 e no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços ou o não atendimento às especificações ajustadas, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, que toda a pesquisa será conduzida segundo padrões de qualidade e de códigos de ética, conferindo confidencialidade às informações obtidas pelo serviço, obrigando-se, ainda, a não utilizar os formulários, integral ou parcialmente, e a manter todas as informações colhidas sob sigilo, comprometendo-se a não repassá-las, inclusive sob a forma de dados estatísticos, estudos de casos e procedimentos assemelhados.

Parágrafo Segundo: A partir de solicitação do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a remeter os formulários preenchidos, bem como o banco de dados relativo à pesquisa, para serem checados, no mesmo prazo estipulado para entrega da etapa 2.3, constante na Cláusula Quarta deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga ainda a:

- a) entregar os serviços, cumprir o objeto contratual integralmente e o cronograma, conforme prazos e condições acordados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- b) apresentar, sempre que solicitada, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, em consonância com a legislação vigente;
- c) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, em consonância com a legislação vigente;
- d) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do Contrato;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, imediatamente, por meio do fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo, ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes venham, porventura, a ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos;
- h) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- i) elaborar Relatório sobre a prestação dos serviços, correspondente a cada etapa, a ser assinado também pelo fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando o cronograma físico estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

- c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste ajuste poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 16/2017, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: As penalidades pecuniárias descritas neste Contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

Parágrafo Oitavo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Nono: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A supervisão do cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT, ficará a cargo do gestor e do fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, a CONTRATADA deverá:

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) prever e estimar período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato, quando da definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados;

c) comprovar, antes da efetivação da contratação, as seguintes condições:

c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao disposto nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Parágrafo Segundo: É obrigação da CONTRATADA a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Estratégica do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa TRT 07/2013, a execução deste ajuste será fiscalizada por servidores vinculados à Secretaria de Gestão Estratégica, que atuarão como Fiscal e Fiscal Substituto.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

(CONTRATADA)
Representante Legal
Cargo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

ANEXO I À MINUTA CONTRATUAL
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS
Alfenas	8
Almenara	3
Araçuaí	4
Araguari	10
Araxá	8
Barbacena	11
Belo Horizonte	400
Betim	43
Bom Despacho	11
Caratinga	4
Cataguases	8
Caxambu	7
Congonhas	10
Conselheiro Lafaiete	6
Contagem	44
Coronel Fabriciano	30
Curvelo	7
Diamantina	4
Divinópolis	17
Formiga	9
Frutal	6
Governador Valadares	20
Guanhães	5
Guaxupé	7
Itabira	8
Itajubá	6
Itaúna	6
Ituiutaba	18
Iturama	4
Januária	3
João Monlevade	10
Juiz de Fora	33
Lavras	7
Manhuaçu	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

Monte Azul	8
Montes Claros	22
Muriaé	7
Nanuque	5
Nova Lima	9
Ouro Preto	9
Pará de Minas	7
Paracatu	7
Passos	14
Patos de Minas	5
Patrocínio	4
Pedro Leopoldo	16
Pirapora	6
Poços de Calda	12
Ponte Nova	4
Pouso Alegre	16
Ribeirão das Neves	6
Sabará	5
Santa Luzia	6
Santa Rita do Sapucaí	5
São João del Rei	5
São Sebastião do Paraíso	7
Sete Lagoas	19
Teófilo Otoni	6
Três Corações	6
Ubá	8
Uberaba	27
Uberlândia	49
Unaí	4
Varginha	11
Viçosa	3

REGIÃO	QUANTIDADE DE ENTREVISTADOS
Capital	400
Região Metropolitana	129
1ª Sub-Região	104
2ª Sub-Região	71
3ª Sub-Região	73
4ª Sub-Região	96



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

5ª Sub-Região	85
6ª Sub-Região	142





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico16/2017

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 22493/2017

Pregão Eletrônico: 16/2017

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para realização de pesquisa, mediante coleta e análise de dados, com vistas à apuração do grau de satisfação dos usuários externos em relação aos bens e serviços oferecidos pelo Tribunal, bem como do grau de satisfação de usuários externos em relação à qualidade dos serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – TIC.

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.